

**Edital 003/2014/CCB – BOLSA PERMANÊNCIA**

Regulamenta a seleção de discentes para participação na seleção de concessão de Bolsa Permanência

**1. DA ABERTURA**

A Universidade Estadual de Goiás - UEG, pessoa jurídica de direito público, autarquia do Poder Executivo Estadual, constituída pela Lei Estadual nº 17.257 de 25 de janeiro de 2011, com fulcro na Lei 17.934 de 27 de dezembro de 2012, que autoriza a concessão de bolsas no âmbito da UEG, e de acordo com as Resoluções CsU nº 002/2013, 002-A/2013, 017/2013, 065/2013 e 066/2013 e demais Resoluções que tratam do Programa Próprio de Bolsas da UEG, por intermédio da Coordenadoria Central de Bolsas e demais órgãos, faz saber, por este Edital sob o nº 003/2014/CCB – Bolsa Permanência que, no período descrito no cronograma, estarão abertas as inscrições para o processo de solicitação de Bolsa Permanência.

**2. DA BOLSA PERMANÊNCIA**

2.1 A Bolsa Permanência tem como objetivo propiciar a permanência de acadêmicos da UEG nos cursos de graduação presencial, classificados em condição de vulnerabilidade socioeconômica, podendo o benefício ser utilizado para Aluguel Social, Transporte e Alimentação, de forma a garantir o prosseguimento de suas atividades acadêmicas.

2.2 A vinculação do acadêmico a Bolsa Permanência constitui-se em instrumento de integração social e de aperfeiçoamento acadêmico, científico, profissional e cultural que lhe proporcionará a complementação do processo de ensino-aprendizagem através do desenvolvimento de atividades orientadas e relacionadas à sua área de formação e conhecimento.

**3. DO CRONOGRAMA**

| CRONOGRAMA                   |                                                                                                                       |                                                                                                            |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Período                      | Atividade                                                                                                             | Local                                                                                                      |
| 05 de fevereiro de 2014      | Publicação do Edital do Processo de Bolsa Permanência.                                                                | Disponível no site da Coordenadoria Central de Bolsas – <a href="http://www.ccb.ueg.br">www.ccb.ueg.br</a> |
| 12 a 17 de fevereiro de 2014 | Período para realizar o processo de solicitação da Bolsa Permanência.                                                 | Nas Secretarias Acadêmicas das Unidades Universitárias – UnUs da UEG.                                      |
| 18 a 19 de fevereiro de 2014 | Período de avaliação, seleção e classificação dos candidatos realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas. | Nas UnUs da UEG.                                                                                           |

|                                         |                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                        |
|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20 de fevereiro de 2014 até às 23h59min | Encaminhamento da relação dos candidatos inscritos e a classificação da seleção preliminar.                                                                                                | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas para a Coordenadoria Central de Bolsas.                                       |
| 21 de fevereiro de 2014                 | Divulgação do resultado preliminar.                                                                                                                                                        | A ser publicado no sítio <a href="http://www.ccb.ueg.br">www.ccb.ueg.br</a> pela Coordenadoria Central de Bolsas       |
| 24 de fevereiro de 2014                 | Interposição de Recursos                                                                                                                                                                   | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas                                                                               |
| 25 de fevereiro de 2014                 | Análise dos Recursos                                                                                                                                                                       | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas                                                                               |
| 26 de fevereiro de 2014                 | Encaminhamento do resultado final após análise dos recursos para a Coordenadoria Central de Bolsas assinado pelo presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas até as 12:00 horas | Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas via e-mail <a href="mailto:centraldebolsas@ueg.br">centraldebolsas@ueg.br</a> |
| 27 de fevereiro de 2014                 | Publicação do resultado final                                                                                                                                                              | Coordenadoria Central de Bolsas no sítio <a href="http://www.ccb.ueg.br">www.ccb.ueg.br</a> .                          |

#### 4. DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DA BOLSA PERMANÊNCIA

4.1 A Bolsa Permanência terá a duração de 10 (dez) meses, observado o prazo máximo para a integralização curricular e realidade socioeconômica do bolsista.

4.2 A carga horária a ser cumprida pelo bolsista vinculado a Bolsa Permanência será de 20 (vinte) horas mensais, cujo cumprimento deverá ocorrer em horário compatível com a sua matriz curricular, a área de atuação e/ou possibilidade de colaboração técnica mediante plano de atividades apresentado e elaborado com auxílio de um tutor, que deverá ser um professor ou técnico-administrativo de nível superior.

#### 5. DOS REQUISITOS DE SOLICITAÇÃO

5.1 Podem solicitar a Bolsa Permanência os acadêmicos matriculados nos cursos regulares de graduação oferecidos pela Universidade Estadual de Goiás que atendam as exigências das Resoluções CsU nº 017/2013, CsU nº 066/2013 e este Edital.

5.2 Para candidatar-se à bolsa, o acadêmico bolsista deverá atender os seguintes requisitos:

I - não ter concluído outro Curso de Graduação;

II - estar matriculado regularmente em Curso de Graduação presencial na UEG, demonstrando estar cursando a carga mínima semanal do período letivo, conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso. Não será concedida bolsa aos acadêmicos com matrículas em algumas disciplinas do período letivo;

III - ter disponibilidade de 20 (vinte) horas mensais para o desempenho das atividades previstas no plano de atividades;

IV – ter renda *per capita* familiar (somatória total da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família e/ou outras pessoas com renda na casa, dividida pelo número de seus integrantes) igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente;

V – receber apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de bolsas próprios da UEG ou de Agências fomentadoras de programas específicos destinados a UEG, ressalvados os programas de bolsas não vinculados a UEG.

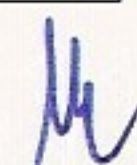
VI - atender os critérios de avaliação, seleção, classificação, documentação necessária, o prazo estabelecido no cronograma, possíveis retificações, o local da inscrição e o número de bolsas previsto neste edital.

VII – ter preenchido o formulário eletrônico de realidade socioeconômica para acadêmicos, formulário disponível no sistema VERITAS

## 6. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

6.1 Serão disponibilizados o quantitativo de 600 (seiscentas) bolsas na modalidade Bolsa Permanência no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme quadro abaixo, sendo acrescidas 04 (quatro) bolsas para a Unidade Universitária de Ciências Exatas e Tecnológicas\*, 04 (quatro) bolsas para Unidade Universitária de Ciências Socioeconômicas e Humanas\*, 04 (quatro) para Unidade Universitária de Porangatu\*, 04 (quatro) para Unidade Universitária Formosa\*, 04 (quatro) para a Unidade Universitária de Morrinhos\*, 03 (três) para Unidade Universitária ESEFFEGO e 03 (três) para a Unidade Universitária de Quirinópolis\* em virtude do maior número de alunos.

| Nº | UnU               | Quantidade De vagas | Nº | UnU               | Quantidade de Vagas |
|----|-------------------|---------------------|----|-------------------|---------------------|
| 1  | UnUCET*           | 18                  | 22 | UnU Jussara       | 14                  |
| 2  | UnUCSEH*          | 18                  | 23 | UnU Luziânia      | 14                  |
| 3  | UnU Aparecida Gyn | 14                  | 24 | UnU Minaçu        | 14                  |
| 4  | UnU Caldas Novas  | 14                  | 25 | UnU Mineiros      | 14                  |
| 5  | UnU Campos Belos  | 14                  | 26 | UnU Morrinhos*    | 18                  |
| 6  | UnU Ceres         | 14                  | 27 | UnU Niquelândia   | 14                  |
| 7  | UnU Crixás        | 14                  | 28 | UnU Palmeiras     | 14                  |
| 8  | UnU Edeia         | 14                  | 29 | UnU Pirenópolis   | 14                  |
| 9  | UnU Formosa*      | 18                  | 30 | UnU Pires do Rio  | 14                  |
| 10 | UnU Goianésia     | 14                  | 31 | UnU Porangatu*    | 18                  |
| 11 | ESEFFEGO*         | 17                  | 32 | UnU Posse         | 14                  |
| 12 | UnU Laranjeiras   | 14                  | 33 | UnU Quirinópolis* | 17                  |
| 13 | UnU Goiás         | 14                  | 34 | UnU Sanclerlândia | 14                  |
| 14 | UnU Inhumas       | 14                  | 35 | UnU Santa Helena  | 14                  |
| 15 | UnU Ipameri       | 14                  | 36 | UnU São Luís      | 14                  |



|    |                |    |    |                    |            |
|----|----------------|----|----|--------------------|------------|
| 16 | UnU Iporá      | 14 | 37 | UnU São Miguel     | 14         |
| 17 | UnU Itaberaí   | 14 | 38 | UnU Senador Canedo | 14         |
| 18 | UnU Itapuranga | 14 | 39 | UnU Silvânia       | 14         |
| 19 | UnU Itumbiara  | 14 | 40 | UnU Trindade       | 14         |
| 20 | UnU Jaraguá    | 14 | 41 | UnU Uruaçu         | 14         |
| 21 | UnU Jataí      | 14 |    | <b>TOTAL</b>       | <b>600</b> |

6.2 As Unidades Universitárias que porventura não utilizarem o quantitativo previsto e descrito no item anterior, não poderão reivindicá-las sob qualquer pretexto.

6.3 Caso houver bolsas vacantes, estas serão redistribuídas entre os candidatos do cadastro de reserva.

Parágrafo Único – O Cadastro Reserva compreende todo o quantitativo de candidatos excedentes das Unidades Universitárias descritas no quadro acima.

6.4 Para formação do Cadastro de Reserva as Unidades Universitárias deverão enviar a listagem dos candidatos excedentes para a Coordenadoria Central de Bolsas. A seleção do cadastro de reserva será realizada após o Resultado Final previsto no cronograma deste Edital, conforme a previsão descrita no item 6.2.1.

6.5 Para seleção dos candidatos incluídos no Cadastro de Reserva serão utilizados os mesmos critérios definidos no **item 9** deste Edital a ser realizado, nesta hipótese, exclusivamente pela Coordenadoria Central de Bolsas.

## **7. DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO**

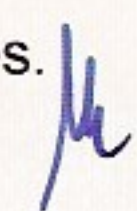
7.1 O processo de solicitação da Bolsa Permanência consiste no protocolo do Anexo I (ficha de inscrição) e juntamente com as documentações comprobatórias solicitadas no **item 8 (DA DOCUMENTAÇÃO)** deste edital pelo próprio acadêmico, apresentada na Secretaria Acadêmica de cada UnU.

7.2 A inscrição não será realizada se não estiver acompanhada da documentação necessária, conforme Edital.

7.3 O processo de inscrição da Bolsa Permanência somente será finalizado quando a UnU da UEG receber a documentação requerida, marcada com o carimbo de paginação e devolver o protocolo de entrega ao candidato, devidamente assinado pelo servidor que o atender. Deverá ser observado o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

7.4 Será protocolada somente uma solicitação por candidato.

7.5 No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no processo da Bolsa Permanência, estes deverão realizar as suas próprias solicitações.



7.6 Poderá pleitear a renovação do seu vínculo com a bolsa Permanência que:

- I. Mantiver a condição de vulnerabilidade social e econômica mediante solicitação de renovação, com apresentação dos documentos descritos no **item 8**;
- II. Apresentar frequência superior a 80% (oitenta por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada no semestre anterior;
- III. Obter aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre letivo;
- IV. Não solicitar trancamento de matrícula;
- V. Tiver avaliação satisfatória no desempenho das atividades exercidas, efetuada pelo respectivo tutor, baseada no seu Plano de Atividades (Relatório Final de Atividades);

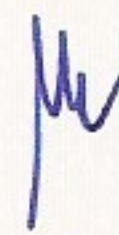
## **8. DA DOCUMENTAÇÃO**

8.1 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

8.2 O candidato à Bolsa Permanência deverá entregar no momento do protocolo na Secretaria Acadêmica a documentação necessária, conforme o caso:

### **I. Documentação Pessoal de Identificação do Candidato e Comprovante de Vínculo com a UEG:**

- a) Cópia legível do RG e CPF.
- b) Declaração da Secretaria Acadêmica que o acadêmico encontra-se matriculado e cursando todas as disciplinas do período letivo conforme matriz curricular.
- c) Declaração de não ter concluído outro curso de graduação com firma reconhecida e assinatura de 02 (duas) testemunhas, disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas - [www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br).
- d) Recibo do formulário eletrônico de realidade socioeconômica para acadêmicos, que deverá ser impresso após a finalização do preenchimento. Caso não tenha ainda respondido o referido formulário o acadêmico deverá responder, lembrando que o mesmo encontra-se disponível no sistema VERITAS, através do portal [www.adms.ueg.br](http://www.adms.ueg.br).
- e) Caso o candidato seja trabalhador pelo regime celetista – CLT – poderá apresentar cópia legível do contracheque relativo aos últimos 02 (dois) meses ou cópia da Carteira de Trabalho (cópias legíveis das páginas onde consta foto, identificação, último contrato de trabalho, anotação de atualização salarial ou anotação de baixa e página subsequente em branco).





f) Caso o candidato seja participante de algum programa de estágio, apresentar os 02 (dois) últimos comprovantes de pagamento e contrato de estágio indicando a data de início e término, quando for o caso.

g) Caso o candidato receba pensão judicial/alimentícia apresentar Declaração de Rendimento de Pensão Alimentícia, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas – [www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br).

h) Cópia da Certidão de Casamento do(a) candidato(a), quando for o caso.

i) Declaração de união estável assinada pelo casal, onde conste o tempo de união, com apenas firma reconhecida em cartório, disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas – [www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br), quando for o caso.

j) Caso o candidato se enquadre em qualquer uma das modalidades de percepção de renda elencadas no **item III letra “b”** deste Edital, que trata dos Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar, utilizar o mesmo regramento estabelecido para comprovação de renda.

## **II. Documentação de Identificação do Grupo Familiar:**

a) Cópia do RG e CPF ou Certidão de Nascimento de todos os membros que compõem o grupo familiar ou responsáveis. (pai/mãe, irmão/irmã, padrasto/madrasta, avô/avó).

b) Certidão de óbito nos casos de pais falecidos, exigível somente quando o acadêmico for menor de idade.

c) Documento da autoridade competente no caso de pais separados judicialmente, exigível somente quando o acadêmico for menor de idade.

## **III. Comprovantes de Rendimentos do Grupo Familiar**

a) Declaração de Imposto de Renda do último exercício. Caso não seja declarante, apresentar Declaração de Isenção conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas – [www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br).

b) Comprovante de rendimentos relativo aos últimos 02 (dois) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar, conforme as modalidades de percepção de renda elencadas abaixo. **Se o membro do grupo for:**

1. **Pensionista ou Aposentado** será necessário apresentar cópia legível do extrato de pagamento de benefício dos últimos 02 (dois) meses, disponível no sítio da PREVIDÊNCIA – [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br), no link – “**EXTRATO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS**”, quando for o caso.

2. **Trabalhador pelo regime celetista – CLT** será necessário apresentar cópia legível da Carteira de Trabalho das páginas onde consta a foto, identificação, último contrato de trabalho, atualização salarial ou anotação de baixa e página subsequente em branco, ou poderá apresentar cópia legível do contracheque dos últimos 02 (dois) meses de pagamento.

3. **Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal** será necessário apresentar DECORE (declaração comprobatória de percepção de rendimentos – emitida por contador habilitado pelo CRC) com selo DHP (Declaração de Habilitação Profissional, afixado ou impresso no corpo da DECORE). A DECORE não terá validade se não contiver o selo DHP.

4. **Empresário ou Microempresário Individual** será necessário apresentar DECORE (declaração comprobatória de percepção de rendimentos – emitida por contador habilitado pelo CRC) com selo DHP (Declaração de Habilitação Profissional, afixado ou impresso no corpo da DECORE). A DECORE não terá validade se não contiver o selo DHP.

5. **Proprietário Rural ou Sítiante** será necessário apresentar documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos).

6. **Atividade Informal (vendedores ambulantes, consultores Natura, Avon, prestadores de serviço sem carteira assinada, etc.)** será necessário apresentar Declaração de Rendimentos assinada, com firma reconhecida e com a assinatura de 02 (duas) testemunhas, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas – [www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br). **Não será aceita declaração diferente do modelo disponibilizado no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas.**

7. **Rendimento proveniente de aluguel de bens móveis ou imóveis** será necessário apresentar cópia do contrato de locação devidamente assinado e acompanhado dos 02 (dois) últimos comprovantes de recebimentos do aluguel e ser for o caso, extratos dos 02 (dois) últimos meses.

#### **IV. Comprovantes de Moradia**

a) Comprovante de endereço do acadêmico, (conta de água ou energia do mês anterior).

b) Comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da casa própria do acadêmico ou da família.

c) Para os casos de imóvel cedido, apresentar cópia do IPTU do ano vigente e Declaração firmada pelo CEDENTE, com firma reconhecida e a assinatura de 02 (duas) testemunhas, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas – [www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br).



d) Para os casos de imóvel locado sem contrato regular, declaração de quem paga o aluguel, membro do grupo familiar, com firma reconhecida em cartório e assinatura de 02 (duas) Testemunhas, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas – [www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br).

8.3 O candidato, cuja documentação não for entregue conforme cronograma deste Edital será desclassificado do processo da Bolsa Permanência.

## **9. DA AVALIAÇÃO, DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.**

9.1 A avaliação, seleção e classificação dos candidatos será feita em 03 (três) etapas:

I. Etapa 1: A avaliação e a seleção será feita mediante criteriosa análise dos dados e documentos entregues pelos candidatos dar-se-á por meio: da análise dos dados e documentos fornecidos pelo candidato, realizado pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, que consistirá na verificação da documentação e do preenchimento completo e correto dos dados solicitados nos formulários e a conferência das documentações em relação aos critérios e instrumentos definidos na Resolução CsU nº 017/2013 e neste Edital. **Para os candidatos que solicitam a renovação da Bolsa Permanência verificar também as documentações exigidas no item 7.6 deste Edital.**

II. Etapa 2: A classificação dos candidatos será realizada pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas, que consistirá na análise da avaliação socioeconômica do candidato, que observará o critério da:

- a) Menor pontuação obtida pela conversão em valores absolutos da renda bruta mensal familiar *per capita*;
- b) Em caso de empate, entre os candidatos inscritos, serão considerados os seguintes critérios:
  - I - acadêmico que possui prole;
  - II - ser membro de família de trabalhador rural ou sitiante;
  - III - acadêmico mais idoso.

III. Etapa 3: Encaminhamento da relação dos candidatos inscritos e classificados de acordo com o número de vagas disponíveis para cada UnU, para a Coordenadoria Central de Bolsas para divulgação do resultado, conforme data prevista no cronograma deste Edital, devidamente assinada pelo Presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

10.1 O candidato participante do Processo Seletivo poderá recorrer do resultado preliminar de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:



10.1.1 O Recurso será interposto pelo candidato, através de requerimento próprio, conforme modelo disponível no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas ([www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br)), acompanhado das justificativas cabíveis.

10.1.2 A interposição de recurso deverá ser encaminhada ao Presidente do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da Unidade Universitária de origem, onde será realizada a análise dos recursos no período descrito no cronograma deste Edital.

10.1.3 As decisões recursais proferidas pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

10.1.4 Não será objeto de recurso a adição posterior de documentação exigível no Processo de Solicitação.

Parágrafo Único. Os Recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão analisados pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.

10.2 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicado pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas o provimento ou não de algum recurso.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

11.1 A publicação do resultado final será realizado pela Coordenadoria Central de Bolsas, conforme regramento previsto no item 9.1, Etapa 3 deste Edital. O não encaminhamento da relação dos candidatos inscritos e selecionados para publicação do resultado final, conforme cronograma deste Edital invalidará as etapas realizadas pelo Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.

11.2. A Coordenadoria Central de Bolsas não se responsabilizará pelo não cumprimento das etapas previstas no item 9 deste edital, que ficará sob inteira responsabilidade do Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas.

## **12. DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO**

12.1 Os bolsistas selecionados poderão participar de atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa ou extensão.

12.2 É vedado ao bolsista selecionado participar de atividades administrativas relacionadas com a Secretaria Acadêmica.

## **13. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA**

13.1 O desligamento do bolsista da Bolsa Permanência ocorrerá quando:

I - por solicitação formal do bolsista.



II - por solicitação do tutor do plano de atividades, devidamente justificado ao Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas da UnU – UEG, para emissão de parecer a ser encaminhado à Coordenadoria Central de Bolsas, para a devida deliberação e exclusão.

III - pelo não comparecimento às atividades sem motivo justificado, no decorrer do mês.

IV - pela não realização das atividades propostas.

V - em caso de trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso.

VI - quando houver sofrido penalidade disciplinar (O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas deverá informar à Coordenadoria Central de Bolsa).

VII - quando for bolsista de outro tipo de bolsa concedida pela UEG e/ou outros programas oficiais.

VIII - quando o desempenho acadêmico for insuficiente, com reprovação por faltas ou média final.

IX - se ultrapassar o tempo máximo de integralização do curso.

X - se constatadas, a qualquer tempo, alterações em sua situação socioeconômica que não mais justifiquem sua permanência na modalidade Bolsa Permanência.

XI - pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará na eliminação do candidato inscrito e selecionado, bem como a suspensão do pagamento da bolsa, independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o acadêmico a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente e a devolução dos recursos recebidos.

14.2 A falsidade nos dados e informações constantes das declarações constitui crime de Falsidade Ideológica prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, respeitado os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**14.3 Não serão aceitas as declarações diferentes dos modelos disponíveis no sítio da Coordenadoria Central de Bolsas;**

14.4 Durante o período do recebimento do benefício poderá ser realizada visita e/ou contato telefônico com o candidato e/ou com pessoas de seu convívio, com o objetivo de verificar a veracidade das informações apresentadas ou acompanhamento da manutenção do benefício;



14.5 O Comitê Local de Acompanhamento de Bolsas e a Coordenadoria Central de Bolsas não se responsabilizarão por solicitação não efetivada por motivos de ordem técnica, alheia a sua responsabilidade, tais como sejam falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem entrega de documentos solicitados para efetivar a solicitação da Bolsa Permanência.

14.6 O acadêmico contemplado com a Bolsa Permanência não gera, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a UEG.

14.7 Os tutores desempenharão as atividades e funções inerentes a este, sem acréscimo financeiro e sem prejuízo das atividades que já desempenham na UEG.

14.8 A concessão da Bolsa Permanência deverá ser periodicamente avaliada quanto à efetiva ampliação da permanência e ao sucesso acadêmico, científico, profissional e cultural dos acadêmicos matriculados, bem como das condições de sua vulnerabilidade social e econômica.

14.9 As disposições e instruções contidas nos comunicados complementares, avisos oficiais divulgados no sítio eletrônico da Coordenadoria Central de Bolsas – [www.ccb.ueg.br](http://www.ccb.ueg.br), poderão constituir normas que passarão a integrar o presente Edital.

14.10 É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento do resultado e de outros comunicados ou avisos oficiais da Coordenadoria Central de Bolsas.

14.11 O acadêmico selecionado para a Bolsa Permanência deverá assinar Termo de Compromisso em 01 (uma) via com o Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas e com o Tutor, no qual serão previstos os direitos e deveres de cada parte.

14.12 Os casos omissos neste Edital serão recebidos e analisados pela Coordenadoria Central de Bolsas da UEG.

Anápolis, 05 de fevereiro de 2014.

**Prof. Dr. Haroldo Reimer**  
Presidente da Coordenadoria Central de Bolsas